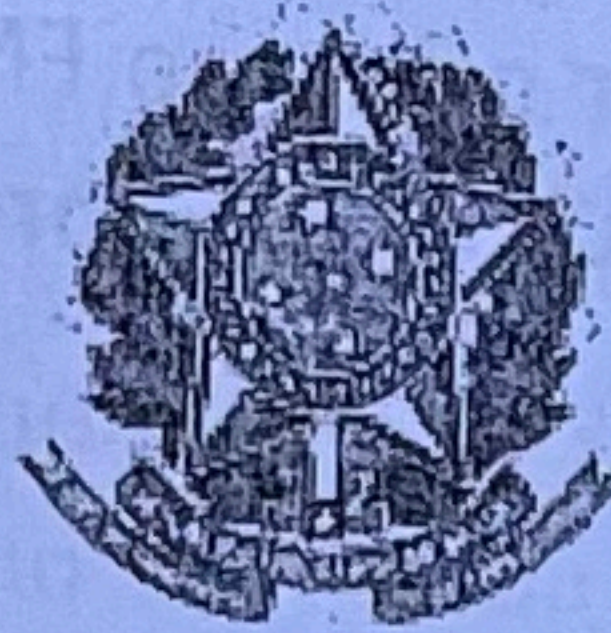


**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação-Geral de Prestação de Contas

OFÍCIO Nº 5749/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC

Ao(a) Senhor(a),

Max Antonio Souza Morais

Prefeito(a) Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208 - PLANALTO

CEP: 79230-000 - Guia Lopes da Laguna/MS

Assunto: Devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19.

(Ao responder este Ofício, favor mencionar o nº do processo: 71000.009806/2025-78).

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Reportamo-nos às informações pertinentes dos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social regulamentados pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020.
2. Conforme disposto no art. 137 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, o prazo para execução dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID pelos entes federativos encerrou em 31 de dezembro de 2024. Posto isto, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao FNAS.
3. Sendo assim, em observância ao prazo mencionado acima, verificamos a existência de saldo na conta abaixo especificadas, que não poderá ser utilizado para pagamento de despesas em 2025, mesmo aquelas empenhadas:
 - a) Conta corrente nº 161667, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Acolhimento - Portaria MC nº 369/2020.
 - b) Conta corrente nº 161675, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Alimentos - Portaria MC nº 369/2020.
 - c) Conta corrente nº 161683, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, EPI - Portaria MC nº 369/2020
4. Desta forma, deverá ser efetuada a devolução do saldo disponível em conta em sua totalidade. O recolhimento ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013**Código do Recolhimento:** 18889-1**Número de Referência:** 71000009806202578



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Tramitação
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017, de 16 de junho de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Guia Lopes da Laguna, para os fins que especifica.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão de dotação não prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo 1º, tem por finalidade viabilizar a devolução de saldo remanescente de recursos extraordinários recebidos no âmbito das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19, repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme regulamentação estabelecida nas Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 385, de 13 de maio de 2020, e nº 468, de 13 de agosto de 2020, todas do Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS. 16 de junho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

001

Rua Adalberto de Menezes, 208 – V. Planalto – CEP 79.230-000
Fone: (067) 3269-1081 Fax (67) 3269-1015

Prefeitura de Guia Lopes da Laguna
Este documento foi assinado digitalmente por Max Antonio Souza Morais (CPF 107.787.721-87), em 16/06/2025 - 10:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://lxsig.com.br/pmguaialopes/documento/Assinado/53633>. Folha 1 de 3





MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, com o objetivo de viabilizar a devolução de recursos extraordinários transferidos ao Município durante a pandemia da COVID-19.

Tais recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com fundamento nas Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 385, de 13 de maio de 2020, e nº 468, de 13 de agosto de 2020, do Ministério da Cidadania, com a finalidade de custear ações emergenciais de enfrentamento à situação de calamidade pública.

Contudo, findos os prazos de execução, e após conciliação financeira, apurou-se saldo remanescente não utilizado, cuja devolução foi formalmente exigida por meio de notificação recebida do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme documento anexo. Tal exigência impõe ao Município a obrigação de restituir os valores não aplicados, sob pena de responsabilização administrativa e financeira.

Destaca-se que não há dotação específica na Lei Orçamentária Anual vigente que contemple essa obrigação, o que justifica a necessidade de abertura de crédito adicional especial, conforme determina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Dessa forma, o presente projeto visa regularizar a situação orçamentária para atender à notificação recebida e garantir a estrita observância das normas legais, bem como dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão pública.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente proposição legislativa, contando com o apoio e a atenção dos nobres Vereadores.

Guia Lopes da Laguna, 16 de junho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

002





MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNJP 03.403.896/000148

Ofício nº 301/2025/PMGLL/GP

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de JUNHO de 2025.

Excelentíssimo Senhor

MOACIR DUCHINI

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 17/2025

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Guia Lopes da Laguna, apresentar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Municipal nº 17/2025, que **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Guia Lopes da Laguna, para os fins que especifica**, cujas justificativas seguem anexas.

Pede ainda que tal Projeto seja analisado, discutido, votado e aprovado.

Nada mais havendo, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Nº 301 16/06/2025

SECRETARIO

Rua Adalberto da Menezes, 208 – V. Planalto – CEP 79.230-000
Fone: (067) 3269-1051 Fax: (67) 3269-1015

003

